



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO Nº: 190401.A01.001.0819

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC

EXERCÍCIO 2018

Fortaleza, agosto de 2019



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

Antônio Marconi Lemos da Silva

Auditor de Controle Interno

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Inspeção

George Dantas Nunes

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Auditoria Interna

Kelly Cristina de Oliveira Barbosa

Auditora de Controle Interno

Coordenadoria da Transparência

Ítalo José Brígido Coelho

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Controladoria

Marcelo de Sousa Monteiro

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Ouvidoria

Larisse Maria Ferreira Moreira

Auditora de Controle Interno



I - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, em cumprimento às determinações apresentadas no inciso III, do art. 9º e no inciso IV, do art. 52, da Lei Estadual nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, no inciso XVII, do art. 14, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e no Decreto Estadual nº 33.053, de 10 de maio de 2019, apresenta o Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão – RCI-Gestão da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC**, sobre o exercício financeiro de **2018**.

O RCI-Gestão está orientado pelo Decreto Estadual nº 29.388, de 27 de agosto de 2008, que instituiu a auditoria preventiva com foco em riscos e pelo Decreto nº 33.053, de 10 de maio de 2019, que estabelece as diretrizes para elaboração do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão (RCI-Gestão) dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo do Estado do Ceará.

As contas de gestão dos órgãos, entidades e fundos referentes ao exercício de **2018** foram analisadas tendo como base a estrutura da Administração Pública contida na Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e suas alterações, entretanto serão apresentadas pelos órgãos, entidades e fundos que os sucederam, após a edição da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018.

A geração do RCI-Gestão foi realizada de forma automatizada pela equipe do Observatório da Despesa Pública do Ceará (ODP.Ceará), no âmbito da Coordenadoria de Controladoria, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos aplicáveis às demandas de controle interno, com a utilização de dados disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual, bem como por meio de informações produzidas pelas áreas finalísticas da CGE.

As atividades de controle interno desenvolvidas pelas áreas finalísticas da CGE, relativas ao exercício de **2018**, estão consolidadas neste relatório e foram desenvolvidas visando contribuir para o tratamento tempestivo dos riscos que podem ameaçar o cumprimento dos objetivos institucionais do órgão, entidade ou fundo e fornecer subsídios para identificação de oportunidades de melhoria nos processos organizacionais.

Os dados e as informações que apresentaram indícios de irregularidade foram encaminhadas ao órgão, entidade ou fundo para que esse se manifestasse no prazo determinado pela CGE e para que apresentasse plano de ação visando ao saneamento das fragilidades detectadas.

Os indícios de irregularidades detectados no âmbito das atividades de controle interno das áreas finalísticas da CGE, no exercício em análise, e não respondidos ou tratados pelo órgão, entidade ou fundo estão relatados no presente relatório.

II - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Sigla - JUCEC

Vinculação - SEFAZ

Natureza - AUTARQUIAS

1. Legislação Vigente no Exercício de 2018

A **Junta Comercial do Estado do Ceará – Jucec** foi criada pelo Decreto nº 6.384, de 30 de novembro de 1876 e instalada no ano seguinte, em 1877, no prédio do Tribunal da Relação, no centro de Fortaleza.

Com a Lei nº 9.781 de 29 de novembro de 1973, a Junta Comercial foi transformada em Autarquia Estadual, ficando vinculada tecnicamente e normativamente ao então Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e administrativamente ao Governo do Estado do Ceará, com vinculação à Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

2. Competências

A Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, autarquia estadual, é o órgão administrador e executor dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins, no Estado do Ceará, cabendo-lhe efetuar o registro de atos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de empresas mercantis, de empresários individuais, cooperativas, grupo de sociedade e consórcios, de declarações de microempresas e empresa de pequeno porte, emissão de certidões e a autenticação dos instrumentos de escrituração.

Compete também à Jucec, elaborar a tabela de preços e processar a habilitação, nomeação, matrícula e cancelamento dos tradutores públicos e dos leiloeiros, trapicheiros e administradores de armazéns – gerais.

3. Receitas

Tesouro Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

III - JUCEC EM NÚMEROS

O objetivo deste capítulo é apresentar informações gerais de natureza orçamentária e financeira relativas à execução das despesas por categoria econômica, grupo de natureza, fontes de recursos, especificando as despesas com pessoal, contratos e parcerias.

1. Execução da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa

A Tabela 1 apresenta a execução da despesa por categoria econômica e grupo de natureza de despesa (GND), o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.

Tabela 1 - Execução da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza – R\$ 1.000,00

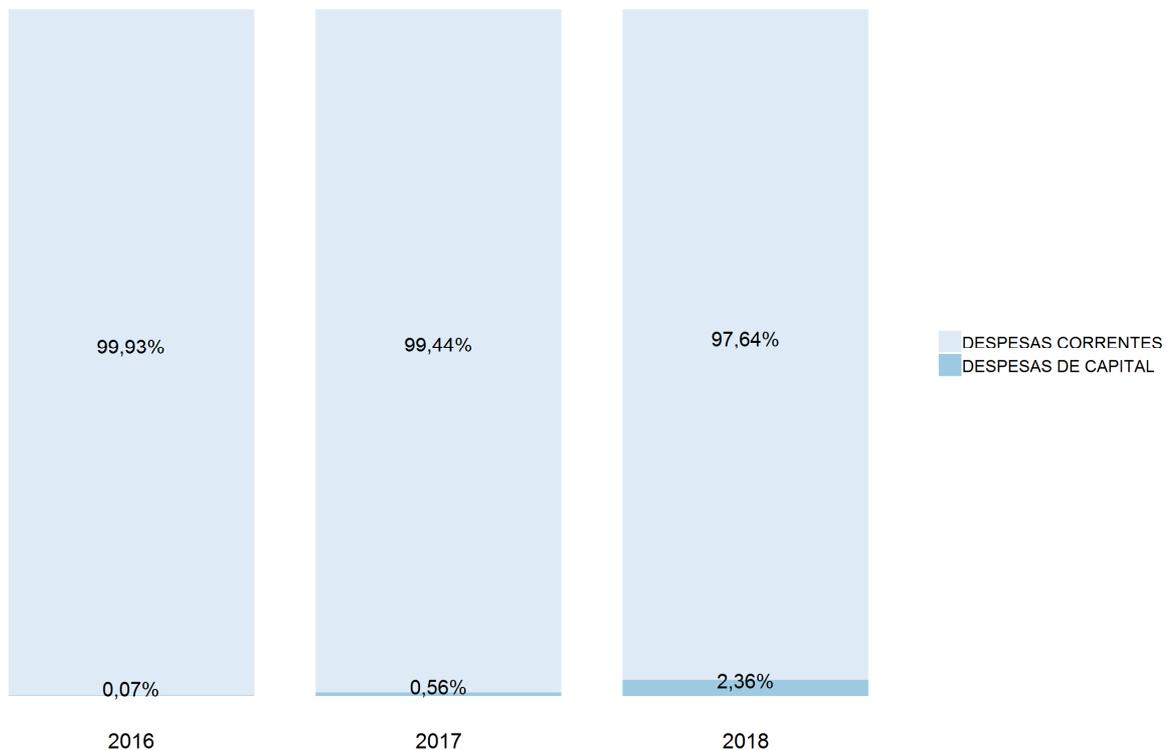
CATEGORIA ECONÔMICA	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Grupo de Natureza de Despesa	(I)		(II)		(III)	
DESPESAS CORRENTES	15.764,51	15.250,69	15.077,99	15.037,02	95,65%	97,64%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.827,13	3.636,94	3.636,94	3.633,12	95,03%	23,55%
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.937,38	11.613,75	11.441,05	11.403,90	95,84%	74,09%
DESPESAS DE CAPITAL	370,00	363,69	363,69	363,69	98,30%	2,36%
INVESTIMENTOS	370,00	363,69	363,69	363,69	98,30%	2,36%
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL	16.134,51	15.614,39	15.441,68	15.400,72	95,71%	100,00%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente



O gráfico 1 apresenta a evolução percentual da participação da liquidação da despesa por Categoria Econômica nos três últimos exercícios financeiros.

Gráfico 1 - Evolução Percentual da Participação da Despesa Executada por Categoria Econômica



2. Execução da Despesa por Fonte de Recurso

A Tabela 2 apresenta a execução da despesa (liquidação) por Fonte de Recurso e Subfontes o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.

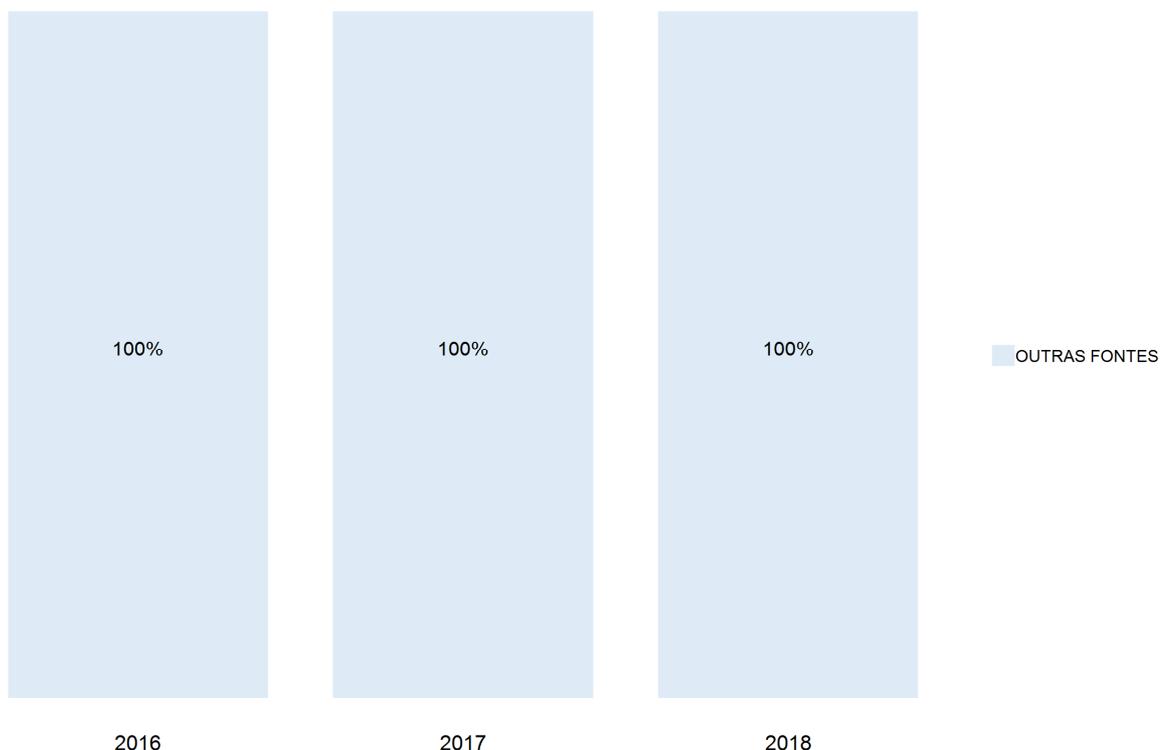
Tabela 2 - Execução da Despesa por Fonte de Recurso – R\$ 1.000,00

FORNTE DE RECURSOS	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Subfonte	(I)		(II)		(III)	
OUTRAS FONTES	16.134,51	15.614,39	15.441,68	15.400,72	95,71%	100,00%
70.00 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	16.134,51	15.614,39	15.441,68	15.400,72	95,71%	100,00%
TOTAL	16.134,51	15.614,39	15.441,68	15.400,72	95,71%	100,00%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

O gráfico 2 apresenta a evolução percentual da participação da liquidação da despesa por grupo de fontes nos três últimos exercícios financeiros.

Gráfico 2 - Evolução Percentual da Participação da Despesa Executada por Grupo de Fontes



3. Execução da Despesa por Elemento de Despesa

A Tabela 3 apresenta a execução por elemento de despesa, o orçamento autorizado (Lei Orçamentária Anual com os créditos adicionais), valores empenhados, liquidados e pagos. O percentual de execução considera os valores liquidados em relação ao orçamento autorizado e a participação corresponde aos valores liquidados em relação ao total liquidado.

Tabela 3 - Liquidação por Elemento de Despesa – R\$ 1.000,00

ELEMENTO	LOA + CRÉDITO (I)	EMPENHADO	LIQUIDADO (II)	PAGO	EXECUÇÃO (III)	PARTICIPAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	6.374,29	6.150,85	6.112,95	6.090,80	95,90%	39,59%
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.870,00	3.026,91	3.026,91	3.026,91	105,47%	19,60%
CONTRIBUIÇÕES	2.507,38	1.897,38	1.897,38	1.897,38	75,67%	12,29%
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00	1.497,53	1.366,91	1.366,91	68,35%	8,85%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	430,00	1.004,15	1.004,15	989,15	233,52%	6,50%
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	647,13	610,03	610,03	606,21	94,27%	3,95%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	250,00	508,14	508,14	508,14	203,25%	3,29%



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 3 - Liquidação por Elemento de Despesa – R\$ 1.000,00

ELEMENTO	LOA + CRÉDITO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
	(I)		(II)		(III)	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370,00	363,69	363,69	363,69	98,30%	2,36%
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60,00	170,00	170,00	170,00	283,33%	1,10%
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80,00	131,68	131,68	131,68	164,60%	0,85%
DIÁRIAS - CIVIL	50,00	99,56	99,56	99,56	199,13%	0,64%
MATERIAL DE CONSUMO	45,71	62,13	57,95	57,95	126,77%	0,38%
AUXÍLIO-TRANSPORTE	40,00	42,33	42,33	42,33	105,83%	0,27%
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110,00	34,24	34,24	34,24	31,13%	0,22%
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	14,08	14,08	14,08	0,00%	0,09%
INDENIZAÇÕES	0,00	1,68	1,68	1,68	0,00%	0,01%
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL	16.134,51	15.614,39	15.441,68	15.400,72	95,71%	100,00%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

4. Despesas com Pessoal

A Tabela 4 apresenta a composição das despesas com pessoal ativo e locação de mão de obra terceirizada em substituição a servidores.

Para a identificação da locação de mão-de-obra terceirizada em substituição a servidores foram utilizadas as informações de execução do grupo de natureza de despesa – Outros Despesas Correntes, elemento 37 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

Vale ressaltar que os gastos com inativos e pensionistas são geridos pelo Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará – SUPSEC, tendo como unidades executoras o FUNAPREV, PREVMILITAR E PREVID.

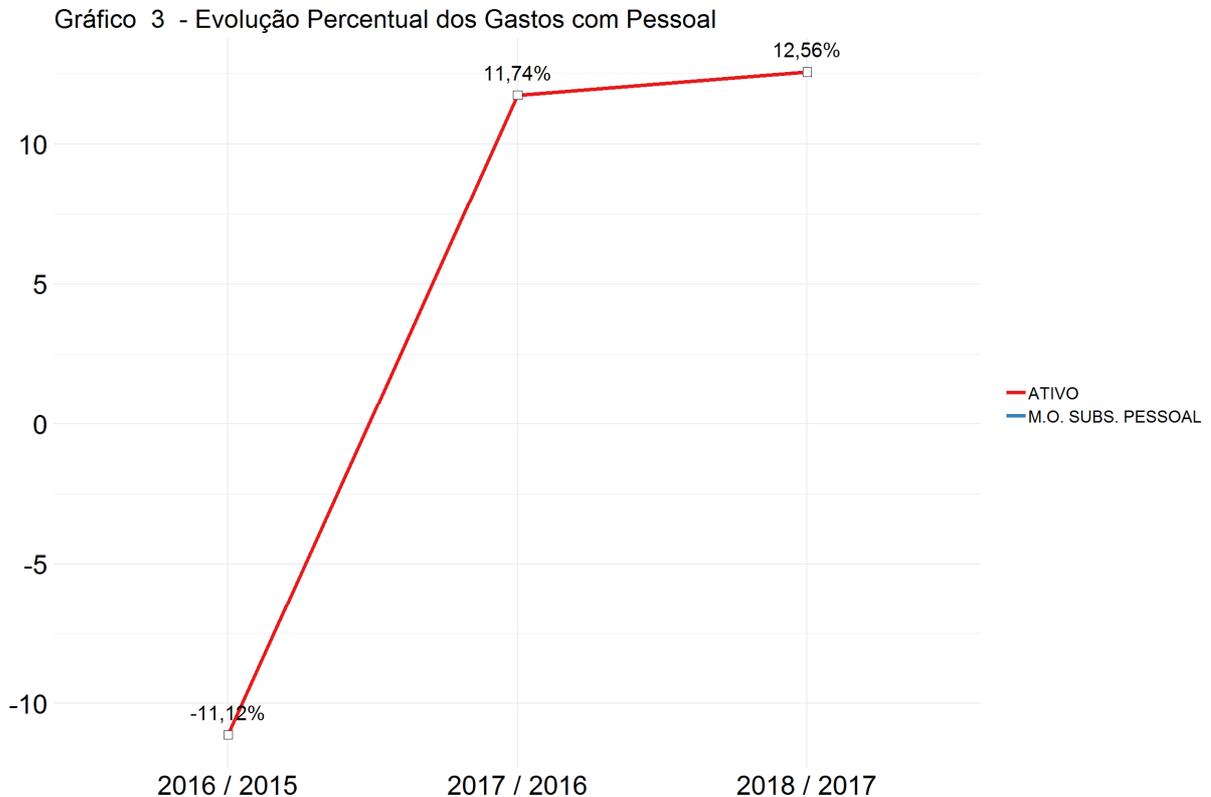
Tabela 4 - Composição com Gastos com Pessoal – R\$ 1.000,00

TIPO DE PESSOAL	2015	2016	2017	2018
ATIVO	3.253,53	2.891,64	3.231,04	3.636,94
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.253,53	2.891,64	3.231,04	3.636,94

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente



O gráfico 3 apresenta a evolução percentual das despesas com pessoal nos últimos três exercícios financeiros.



5. Quantitativo de Pessoal Ativo

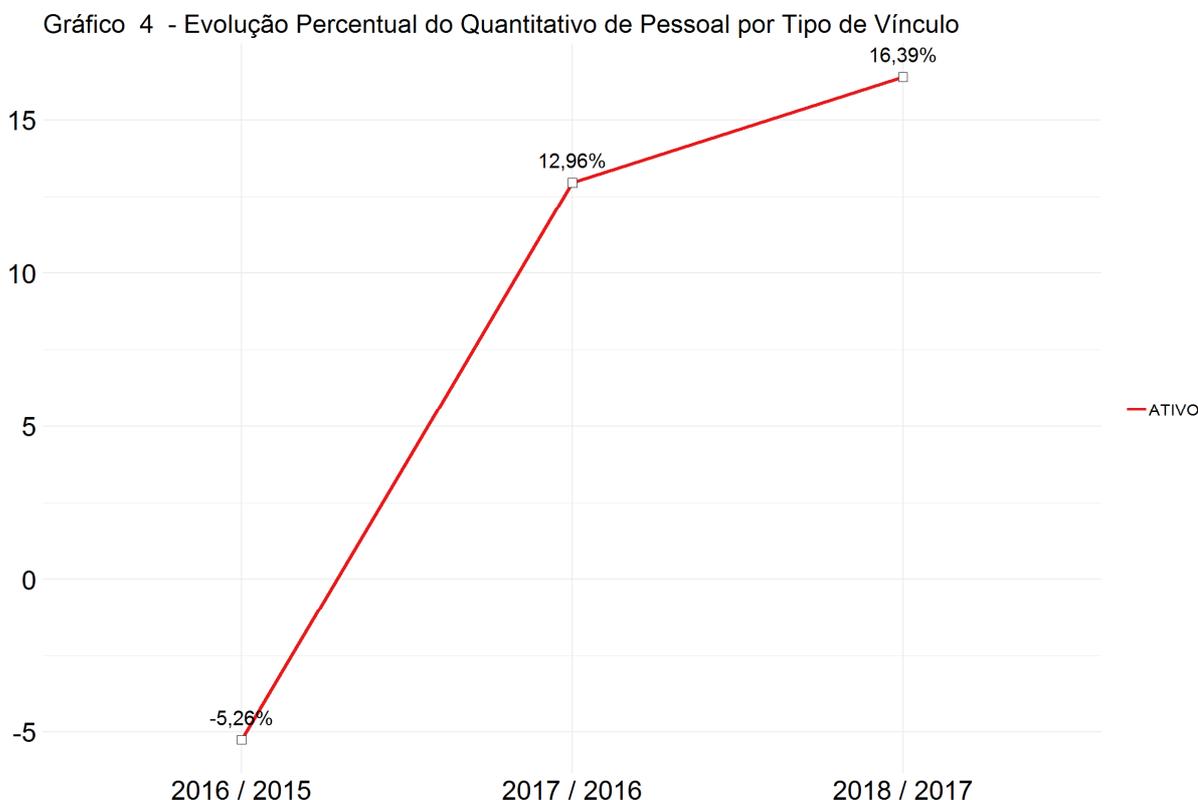
A Tabela 5 apresenta o quantitativo de pessoal ativo, por tipo de vínculo em 31/12/2018.

Tabela 5 - Quantitativo de Pessoal

PESSOAL	2015	2016	2017	2018
ATIVO	57	54	61	71
TOTAL	57	54	61	71

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

O gráfico 4 apresenta a evolução percentual do quantitativo de pessoal ativo nos últimos três exercícios financeiros.



6. Contratos com Maior Execução

A Tabela 6 apresenta os 10 contratos administrativos com maior execução no exercício de 2018, indicando o valor total do contrato atualizado, o valor liquidado no ano e o percentual de execução total do contrato.

Tabela 6 - 10 Contratos com maior execução - R\$ 1.000,00

CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA	VR.CONTRATO ATUALIZADO	LIQUIDADADO NO ANO	EXECUÇÃO
TCI BPO - TECNOLOGIA CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S/A	Serviços de consultoria	20/07/2016 21/07/2019	13.575,74	4.871,99	35,89%
ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI	Locação/terceirização de mão-de-obra	09/05/2014 10/05/2019	8.821,54	1.386,96	15,72%
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE	Contratação de serviços de informática para migração e disponibilidade de infraestrutura de ti em nuvem (iaas),abrangendo a criação e disponibilidade de ambiente para iaas , a prestação de suporte a c	20/06/2017 20/06/2019	1.200,93	550,43	45,83%
COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ	Energia elétrica	01/08/2017 01/08/2019	360,00	175,66	48,80%
ANSPORDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos (matl permanente)	31/01/2018 31/12/2018	100,93	100,93	100,00%
T KOLOSZUK COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos (matl permanente)	17/07/2018 31/12/2018	94,98	93,81	98,76%
OMP DO BRASIL LTDA	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos (matl permanente)	31/01/2018 31/12/2018	89,09	89,09	100,00%



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 6 - 10 Contratos com maior execução - R\$ 1.000,00

CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA	VR.CONTRATO ATUALIZADO	LIQUIDADO NO ANO	EXECUÇÃO
ARV COMERCIO E SERV ELETRICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI ME	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos ar-condicionados da jucec	02/05/2017 02/05/2019	165,12	82,56	50,00%
CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA	Passagens e despesas com locomoção	19/09/2018 18/09/2019	150,00	80,00	53,33%
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARA - ETICE	Contratação de serviço de informática para jucec.	26/04/2018 26/04/2019	150,58	61,57	40,89%
Total			24.708,90	7.492,99	30,33%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

7. Parcerias – Execução por Objeto

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

8. Instrumentos de Parceria com Maior Liberação de Recursos

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.

9. Contratos de Gestão - Valores Pagos

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2018.



IV – AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Neste Capítulo serão apresentadas informações relativas à atuação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, no exercício de 2018.

A - AÇÕES DE MONITORAMENTO DO CONTROLE INTERNO

No presente tópico são apresentadas as ações realizadas pela CGE no monitoramento do Sistema de Controle Interno, contemplando as áreas de Ouvidoria, Transparência, Controladoria e Auditoria Interna.

Diante de pendências identificadas durante o exercício, a CGE orienta que os órgãos e entidades definam um Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF, nos termos do Decreto Estadual nº29.388, de 27 de agosto de 2008 (D.O.E. 28/08/2008), para minimizar a recorrência de eventos de risco. Além disso, a CGE realiza ações de capacitação, orientação e reuniões para orientação aos gestores e responsáveis pelo controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

1. OUVIDORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Ouvidoria (COUVI), realiza o monitoramento das demandas de ouvidoria e coordena a Rede de Ouvidoria composta por representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo. No exercício de 2018 foram verificados os aspectos relacionados às manifestações de ouvidoria, o cumprimento dos prazos e a satisfação do cidadão.

1.1. Manifestações de Ouvidoria

As manifestações recebidas pela Ouvidoria são tratadas no âmbito de cada órgão ou entidade do Poder Executivo, devendo ser respondidas ao cidadão no prazo máximo de 15 dias, prorrogáveis por mais 15, conforme o Decreto Estadual nº. 30.474/2011. Além do cumprimento do prazo, a CGE monitora a satisfação do cidadão. A Tabela 7 apresenta o total de manifestações registradas por tipo nos canais de Ouvidoria e encaminhados para a JUCEC no exercício de 2018.

Tabela 7 - Ouvidoria - Quantidade de Manifestações por Tipo

ELOGIO	RECLAMAÇÃO	DENÚNCIA	SUGESTÃO	SOLICITAÇÃO
4	390	1	20	128

A Tabela 8 apresenta as manifestações de Ouvidoria da JUCEC, indicando a situação do cumprimento dos prazos.

Tabela 8 - Ouvidoria - Situação das Manifestações de Ouvidoria

SITUAÇÃO	
Manifestações que ainda estão no prazo legal para conclusão:	0
Manifestações fora prazo legal para conclusão:	0
Total de manifestações recebidas no período e ainda não concluídas:	0



A Tabela 9 apresenta os indicadores de cumprimento dos prazos e o índice de satisfação do cidadão com a Ouvidoria da JUCEC no exercício de 2018.

Tabela 9 - Ouvidoria - Cumprimento do Prazo e Satisfação

INDICADOR	REQUISITO	RESULTADO
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTAS	15 DIAS, podendo ser prorrogado	8 DIAS
PERCENTUAL DE MANIFESTAÇÕES RESPONDIDAS NO PRAZO	100%	94.29%
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	82%	82.20%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

1.2. Principais Assuntos Demandados

A Tabela 10 apresenta os assuntos mais recorrentes por tipo de manifestação, indicando os aspectos positivos avaliados pelo cidadão, os temas mais críticos e os principais fatores de risco.

Tabela 10 - Ouvidoria

TIPO	ASSUNTO	QUANTIDADE
DENÚNCIA	INSATISFACAO COM OS SERVICOS PRESTADOS PELO ORGAO	1
	TOTAL	1
ELOGIO	ELOGIO AOS SERVICOS PRESTADOS PELO ORGAO	3
	SISTEMAS INSTITUCIONAIS	1
	TOTAL	4
RECLAMAÇÃO	TRAMITACAO DE PROCESSOS DA JUNTA COMERCIAL	127
	INSATISFACAO COM O ATENDIMENTO/SERVICO PRESTADO PELO ORGAO	82
	INSATISFACAO COM OS SERVICOS PRESTADOS PELO ORGAO	31
	REGISTRO DE EMPRESA	20
	SIMPLIFICACAO DO REGISTRO E FORMALIZACAO DE EMPRESAS	18
	OUTROS	112
	TOTAL	390
SOLICITAÇÃO	SIMPLIFICACAO DO REGISTRO E FORMALIZACAO DE EMPRESAS	31
	REGISTRO DE EMPRESA	14
	TRAMITACAO DE PROCESSOS DA JUNTA COMERCIAL	13
	PORTAL DE SERVICOS (E-SIMPLES)	11



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 10 - Ouvidoria

TIPO	ASSUNTO	QUANTIDADE
	CADASTRO DE EMPRESAS	11
	OUTROS	48
	TOTAL	128
	INSATISFACAO COM O ATENDIMENTO/SERVICO PRESTADO PELO ORGAO	6
	PORTAL DE SERVICOS (E-SIMPLES)	4
	SISTEMAS INSTITUCIONAIS	3
SUGESTÃO	REGISTRO DE EMPRESA	2
	TRAMITACAO DE PROCESSOS DA JUNTA COMERCIAL	1
	OUTROS	4
	TOTAL	20
TOTAL		543

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

2. TRANSPARÊNCIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Transparência (COTRA), realiza o monitoramento da transparência ativa e passiva dos órgãos e entidades do Poder Executivo. No exercício de 2018 foram verificados os aspectos relacionados à disponibilização das informações previstas na Legislação de Acesso à Informação (Lei Federal nº12.527/2011 e Lei Estadual 15.175/2012).

2.1. Transparência Ativa - Disponibilização das Informações Previstas na LAI no Site Institucional

A Lei de Acesso à Informação prevê a disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelos diversos órgãos e entidades, a título de transparência ativa, ou seja, independente de requerimentos. A CGE monitora os principais canais de transparência ativa, incluindo os sites institucionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo, no intuito de verificar o real cumprimento dos requisitos legais.

A Tabela 11 apresenta a avaliação do cumprimento dos requisitos de transparência ativa da JUCEC.

Tabela 11 - Transparência Ativa - Disponibilização das Informações Previstas na LAI nos Sites Institucionais

TIPO DE INFORMAÇÃO	DISPONIBILIZA
Banner Lai (Art. 21, Decreto Estadual 31.199/2013)	sim
Estrutura Organizacional (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012))	sim



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 11 - Transparência Ativa - Disponibilização das Informações Previstas na LAI nos Sites Institucionais

TIPO DE INFORMAÇÃO	DISPONIBILIZA
Competências (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Horário e local (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Indicadores de Resultado (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Convênios (Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Despesas (Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Despesas Detalhadas (Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Licitações (Art. 11, §1, inciso IV e Art. 11, § 2, Lei 15.175/2012)	sim
Contratos (Art. 11, §1, inciso IV, da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Informações de Servidores (Decreto nº. 31.487/2014);	sim
Relação de Informações Sigilosas (Art. 29, inciso I e II da Lei Estadual 15.175/2012);	sim
Perguntas Frequentes (Art. 11, §1, inciso VII da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Sobre a LAI (Art. 21, Decreto Estadual 31.199/2013)	sim
Relatório Estat. SIC (Art. 29, inciso III da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
SIC NO SITE (Art. 21, inciso II da Lei Estadual 31.199/2013)	sim
Carta de Serviço (Lei Federal nº13.460)	sim

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

2.2. Transparência Passiva

A Tabela 12 apresenta o desempenho do órgão ou entidade no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação (transparência passiva), consolidadas para o exercício de 2018. Cada órgão e entidade do Poder Executivo deve responder no prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por mais 10. No monitoramento realizado pela CGE, além do cumprimento dos prazos, também é observada a satisfação do cidadão.

Tabela 12 - Transparência Passiva – Desempenho

ACESSO À INFORMAÇÃO	RESULTADO
QUANTIDADE DE SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES	210,00
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTAS	7,42
PERCENTUAL DE SOLICITAÇÕES RESPONDIDAS NO PRAZO	94,74
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	88,40

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

A Tabela 13 apresenta as solicitações de acesso à informação da JUCEC, indicando a situação do cumprimento dos prazos.

Tabela 13 - Transparência Passiva – Solicitações de Informação

SOLICITAÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO	
Solicitações que ainda estão no prazo legal para resposta:	0
Solicitações fora prazo legal para resposta:	0
Total de solicitações recebidas no período e ainda não respondidas:	0

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

A Tabela 14 apresenta os assuntos mais recorrentes nas solicitações de acesso à informação, indicando a quantidade de solicitações que foram recebidas no exercício de 2018.

Tabela 14 - Transparência Passiva – Assuntos Mais Recorrentes no CSAI

ASSUNTOS MAIS RECORRENTES	QUANTIDADE
SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS	25
REGISTRO DE EMPRESA	24
CADASTRO DE EMPRESAS	22
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS	20
PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DE EMPRESAS	17
CERTIDÕES WEB JUCEC (DADOS CADASTRAIS, SITUAÇÃO DA EMPRESA, ETC)	11
SISTEMAS INSTITUCIONAIS	5
TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DA JUNTA COMERCIAL	4
RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO	3
PORTAL DE SERVIÇOS (E-SIMPLES)	3
OUTROS	18
TOTAL	152

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

3. CONTROLADORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT), realiza o monitoramento diário da situação do Estado no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), gerenciado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A partir das informações disponibilizadas pela STN, a CGE encaminha relatórios com a situação do CNPJ dos Órgãos e Entidades do Estado do Ceará, por meio de correio eletrônico, e formaliza ofícios para os órgãos e entidades que

apresentam pendências, solicitando a adoção de providências necessárias à regularização.

3.1. Monitoramento do CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias

A Tabela 15 apresenta as pendências identificadas na JUCEC no exercício de 2018, indicando a quantidade de dias conforme por tipo de exigência.

Tabela 15 - CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias

ITEM	EXIGÊNCIA	DIAS COM PENDÊNCIAS
1.1	REGULARIDADE QUANTO A TRIBUTOS, A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	14
1.3	REGULARIDADE QUANTO A CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS	0
1.4	REGULARIDADE EM RELAÇÃO À ADIMPLÊNCIA FINANCEIRA EM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELA UNIÃO	0
1.5	REGULARIDADE PERANTE O PODER PÚBLICO FEDERAL	0
2.1	REGULARIDADE QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS ANTERIORMENTE	0
3.1	ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF	0
3.2	ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO	0
3.3	ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS ANUAIS	0
3.4	ENCAMINHAMENTO DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS	0
4.1	EXERCÍCIO DA PLENA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA	0
4.2	APLICAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS EM EDUCAÇÃO	0
4.3	APLICAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS EM SAÚDE	0
4.4	REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA	0
4.5	REGULARIDADE QUANTO À CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS	0
TOTAL		14

* Fonte: Sistema de Transferências Intergovernamentais (STN)

4. AUDITORIA INTERNA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (COAUD), realiza atividades de auditoria interna para contribuir com a melhoria dos processos e para a verificação da regularidade da gestão.

4.1. Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

A Tabela 16 apresenta informações relativas às atividades realizadas nesta unidade no exercício de 2018. Os documentos estão dispostos por seu número, modalidade e categoria de auditoria e por seu objeto.

Tabela 16 - Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

NÚMERO	MODALIDADE DA ATIVIDADE	CATEGORIA DA ATIVIDADE	OBJETO
190401.01.01.01.210.0518	REGULARIDADE	CONTAS DE GESTÃO	CONTAS DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2017

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (COAUD)



B - TRILHAS AUTOMATIZADAS DE AUDITORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT) e da Coordenadoria de Inspeção (COINS), elaborou no âmbito das atividades do Observatório da Despesa Pública do Ceará – ODP.Ceará, trilhas automatizadas de auditoria com o objetivo de identificar situações que possam constituir irregularidades na execução orçamentária e financeira, na gestão de compras e de parcerias por meio de convênios e instrumentos congêneres.

Foram elaboradas quatro trilhas para identificar:

1. Convênios inadimplentes;
2. Fracionamento de dispensa em razão do valor;
3. Fracionamento para escapar da modalidade de licitação; e
4. Despesa de exercício anterior maior que o saldo orçamentário.

1. INSPEÇÃO

1.1. Convênios inadimplentes

O objetivo dessa trilha foi identificar a existência de instrumentos de parcerias celebrados pela unidade, que estejam em situação de inadimplência. Após a execução da trilha, **não foram identificadas situações em desconformidade.**

1.2. Fracionamento de despesa em razão do valor

Com o objetivo de analisar a realização de dispensa de licitação em razão do valor que excederam os limites de dispensa estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Federal nº 9.412/2018, foi aplicada a trilha de auditoria para verificar a execução de cada item de despesa.

Da análise das contratações de obras e serviços de engenharia e de aquisições de outros serviços e compras realizadas pela unidade, no exercício de 2018, efetivadas por meio de dispensa de licitação em razão do valor, foram identificadas situações em que foram extrapolados os limites fixados nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, c/c o Decreto Federal nº 9.412/2018, conforme evidenciado na tabela a seguir:

Tabela 17 - Fracionamento de Despesa em Razão do Valor (Outros Serviços e Compras)

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO	ITEM DE DESPESA	Nº SIC	OBJETO	CREDOR	NE	VALOR EMPENHO
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1053148	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS DA JUCEC.	ERINALDO COSTA DE FARIAS	359	8,00
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1054909	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS LEITORES ÓPTICOS DOS NÚCLEOS REGIONAIS DA JUCEC.	JEOSAFANIO BATISTA LIBERATO	399	7,80



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 17 - Fracionamento de Despesa em Razão do Valor (Outros Serviços e Compras)

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO	ITEM DE DESPESA	Nº SIC	OBJETO	CREDOR	NE	VALOR EMPENHO
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1057137	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E REGULARIZAÇÃO DA PLATAFORMA DO E-SOCIAL, CONFORME NORMA CIRCULAR SEPLAG. REGULARIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES ATIVOS.	ANDERSON LUIS DA SILVA NASCIMENTO	463	8,00
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1057140	SERVIÇO REFERENTE PAGAMENTO ATUALIZAÇÕES DA SEFIP 2018, LEVANTAMENTO DE PENDÊNCIAS E INCONSISTÊNCIAS OCORRIDOS NOS ANOS DE 2013 A 2018, CONFORME DETERMINAÇÃO DA RECEITA FEDERAL, DADOS FUNÇÃO E VALORES PAGOS NÃO RECOLHIDOS.	MARIA LUZINEIDE DE SOUSA	465	7,98
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1059740	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS.	CAMILA VIRGINIA DE OLIVEIRA	515	8,00
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1060505	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DA FOLHA DE PESSOAL, JUNTO AO SISTEMA DO E-SOCIAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS.	NATÁLIA DA COSTA DE AGUIAR	531	7,98
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1067586	SERVIÇO DE COFFE BREAK PARA EVENTO DO PROJETO CEARÁ INTEGRAR NADA SEDE DA JUCEC.	VALMIR DE OLIVEIRA CARDOSO	673	7,60
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1068460	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA O E-SOCIAL, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS INTERNAS PARA SOLUCIONAR PENDÊNCIAS DA JUCEC.	JOSE ALBERICO MONTEIRO FERNANDES JUNIOR	705	7,40



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 17 - Fracionamento de Despesa em Razão do Valor (Outros Serviços e Compras)

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO	ITEM DE DESPESA	Nº SIC	OBJETO	CREDOR	NE	VALOR EMPENHO
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1068464	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE ISS ONLINE E AS DEVIDAS PENDÊNCIAS DE INFORMAÇÃO E RECOLHIMENTO RELATIVO AO ANO DE 2018.	IRLANIA MARIA LIMA NUNES	706	7,60
TOTAL							70,36
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1048468	SERVIÇO E MANUTENÇÃO DO TOLDO NO PRÉDIO ANEXO DA JUCEC.	ANDERSON LUIS DA SILVA NASCIMENTO	307	7,80
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1053149	SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DOS NUCLEOS REGIONAIS DA JUCEC.	BELRIA RAVENA BARROS ROCHA	360	7,80
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1054903	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CARPETES E CORTINAS DA SEDE DA JUCEC.	WESLEY GAMA DE QUEIROZ	397	8,00
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1055784	SERVIÇO DE CONSERTOS E REVISÕES NAS IMPRESSORAS DA JUCEC.	BELRIA RAVENA BARROS ROCHA	423	7,98
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1059750	SERVIÇO DE TROCA DE AGULHAS NAS MÁQUINAS DE FILIGRANAR DA JUCEC.	FRANCISCA ELIENE CIPRIANO DE MENEZES	514	6,98
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1061945	SERVIÇOS DE REPARO E CONSERTO NO NÚCLEO REGIONAL DE QUIXADÁ.	MARIA LUZINEIDE DE SOUSA	546	7,98
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1067578	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE AGULHAS NAS MÁQUINAS DE FILIGRANAR DA JUCEC.	JOÃO VICTOR UCHOA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	661	8,00
TOTAL							54,54
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1048452	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E CISTERNA DO PRÉDIO ANEXO E SEDE DA JUCEC.	GEFFERSON BATISTA MAIA	309	7,20



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 17 - Fracionamento de Despesa em Razão do Valor (Outros Serviços e Compras)

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO	ITEM DE DESPESA	Nº SIC	OBJETO	CREDOR	NE	VALOR EMPENHO
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1055783	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NO PRÉDIO ANEXO DA JUCEC.	MARIA ELIZETE BARROS BARBOSA	422	8,00
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1061921	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DA JUCEC.	EUGENIO ANDRE NUNES	547	7,80
TOTAL							23,00
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1054897	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO NOS NÚCLEOS REGIONAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.	CAMILA VIRGINIA DE OLIVEIRA	396	8,00
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1057139	SERVIÇO REFERENTE PAGAMENTO DE INVENTARIO E TOMBAMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA S2GBM, BEM COMO VERIFICAÇÃO DOS BENS DE CONSUMO.	ERINALDO COSTA DE FARIAS	464	1,22
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1057139	SERVIÇO REFERENTE PAGAMENTO DE INVENTARIO E TOMBAMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA S2GBM, BEM COMO VERIFICAÇÃO DOS BENS DE CONSUMO.	ERINALDO COSTA DE FARIAS	478	6,38
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1061795	SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS E COMISSIONADOS CONFORME DECRETO Nº 8373/2014, PARA ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS 4.SEP LAG, COM A FINALIDADE DAS ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS(E SOCIAL).	THYRA PIMENTEL ALVES	549	7,80



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 17 - Fracionamento de Despesa em Razão do Valor (Outros Serviços e Compras)

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO	ITEM DE DESPESA	Nº SIC	OBJETO	CREDOR	NE	VALOR EMPENHO
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1067564	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO NOS NÚCLEOS REGIONAIS DA JUCEC.	WESLEY GAMA DE QUEIROZ	660	7,80
TOTAL							31,20
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados	1064166	ATUALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E REVISÃO DE PROBLEMAS OPERACIONAIS DA JUCEC.	JEOSAFANIO BATISTA LIBERATO	576	7,98
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados	1065217	SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS DA JUCEC.	VALMIR DE OLIVEIRA CARDOSO	614	7,80
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados	1068116	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS E CORREÇÃO DO SERVIDOR, NA SEDE DA JUCEC.	GABRIEL CASTRO TEIXEIRA	697	8,00
TOTAL							23,78
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1020162	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS DA JUCEC.	SATURNO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	459	0,63
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1039369	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DIVERSOS, PARA O ELEVADOR DA JUCEC.	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A	492	5,70
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1020162	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS DA JUCEC.	SATURNO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	518	0,63



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 17 - Fracionamento de Despesa em Razão do Valor (Outros Serviços e Compras)

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO	ITEM DE DESPESA	Nº SIC	OBJETO	CREDOR	NE	VALOR EMPENHO
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1020162	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS DA JUCEC.	SATURNO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	569	0,63
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1020162	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS DA JUCEC.	SATURNO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	643	0,63
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1020162	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS DA JUCEC.	SATURNO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	690	5,03
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1069044	FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) INSTALADO NA SEDE DA JUCEC.	PATRIMONIAL EMPREENDEMENTOS EM VIGILÂNCIA ELETTRÔNICA LTDA	744	8,00
TOTAL							21,25
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Outros Serviços de PF de Tecnologia da Informação.	1065222	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS PARA JUCEC.	MARIA IVANILDE DA SILVA	612	8,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 17 - Fracionamento de Despesa em Razão do Valor (Outros Serviços e Compras)

UNIDADE GESTORA	ELEMENTO	ITEM DE DESPESA	Nº SIC	OBJETO	CREADOR	NE	VALOR EMPENHO
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Outros Serviços de PF de Tecnologia da Informação.	1067727	CONSERTO EM PLACA COM SUBSTITUIÇÃO DOS RELES E RESISTOR, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES GERAIS E TESTE DE FUNCIONAMENTO EM MÁQUINA DE PERFURAR DOCUMENTOS DA JUCEC.	DANIELLE ROBERTA CARLOS PEREIRA	686	8,00
JUCEC	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Outros Serviços de PF de Tecnologia da Informação.	1067729	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL PARA O NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA JUCEC.	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA	689	7,60
TOTAL							23,60

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

Manifestação do Auditado

O Auditado manifestou-se por meio do arquivo anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

I. OBJETIVO

Verificação da execução de cada item de despesa, realizada por dispensa em razão do valor, por Órgão Orçamentário, que extrapolou os novos limites de dispensa da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 9.412/2018.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições

efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos e posteriormente o Decreto Federal nº 9.412/2018.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo,

será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

III. CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS DE DESPESA

As despesas do Orçamento são discriminadas por unidade orçamentária e detalhadas por categoria de programação em seu menor nível – função, subfunção, programa, ação, com indicação do produto, unidade de medida e da meta física especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o Grupo de Despesa, a modalidade de aplicação, e o elemento, item de despesa e a fonte dos recursos.

Após a análise detalhada desta Autarquia, foi apurado que houveram erros na classificação dos itens da despesa, conforme quadro detalhado abaixo:

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Tabela 01 – Correção dos Itens de Despesa

NED	Item da Despesa Original	Objeto	Item da Despesa Correto	Valor (R\$)
359	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS DA JUCEC	14 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

360	16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DOS NÚCLEOS REGIONAIS DA JUCEC.	14 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.800,00
397	16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CARPETES E CORTINAS DA SEDE DA JUCEC.	18 – SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.000,00
399	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS LEITORES ÓPTICOS DOS NÚCLEOS REGIONAIS DA JUCEC	14 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.800,00
423	16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	SERVIÇO DE CONERTO E REVISÕES NAS IMPRESSOAS DA JUCEC.	14 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.980,00
463	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E REGULARIZAÇÃO DA PLATAFORMA DO ESOCIAL, CONFORME NORMA CIRCULAR SEPLAG, REGULARIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES ATI.	27 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	8.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

465	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	SERVIÇO REFERENTE PAGAMENTO DE ATUALIZAÇÕES DA SEFIP 2018, LEVANTAMENTO DE PENDÊNCIAS E INCONSISTÊNCIAS OCORRIDOS NOS ANOS DE 2013 A 2018, CONFORME DETERMINAÇÃO DA RECEITA FEDERAL, DADOS A FUNÇÃO E VALORES PAGOS E NÃO RECOLHIDOS.	27 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	7.980,00
514	16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	SERVIÇO DE TROCA DE AGULHAS DA MÁQUINA DE FILIGRANAR DA JUCEC	13 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS	6.980,00
515	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS	14 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.000,00
531	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DA FOLHA DE PESSOAL, JUNTO AO SISTEMA DO E-SOCIAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS.	27 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	7.980,00
612	30 – OUTROS SERVIÇOS DE PF DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS PARA JUCEC	40 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	8.000,00
661	16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE AGULHAS DA	13 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	8.000,00
	BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	MÁQUINA DE FILIGRANAR DA JUCEC	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS	
673	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	SERVIÇO DE COFFE BREAK PARA EVENTO DO PROJETO CEARÁ INTEGRAR NADA SEDE DA JUCEC	17 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.600,00
686	30 – OUTROS SERVIÇOS DE PF DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CONSERTO DE PLACA COM SUBSTITUIÇÃO DOS RELES E RESISTOR, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES GERAIS E TESTES DE FUNCIONAMENTO EM MÁQUINA DE PERFURAR DOCUMENTOS DA JUCEC	13 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.000,00
689	30 – OUTROS SERVIÇOS DE PF DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL PARA O NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA JUCEC.	31 – SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	7.600,00
705	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA O E-SOCIAL, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS INTERNAS PARA SOLUCIONAR PENDÊNCIAS DA JUCEC.	27 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	7.400,00
706	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE ISS ONLINE E AS DEVIDAS PENDÊNCIAS DE INFORMAÇÕES E RECOLHIMENTO AO ANO DE 2018	27 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	7.600,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

IV. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços tendo as empresas abaixo, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Diante também da diferença do objeto licitado conforme descrição da tabela abaixo, mostrando que os valores globais ficam dentro do estipulado para Dispensa por Outros Serviços e Compras Abaixo do Limite (R\$ 17.600,00).

A prestação de serviço disponibilizado pelas empresas supracitadas é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Tabela 02 – Contratação de Pessoa Jurídica por Dispensa

Nº SIC	OBJETO	VALOR
1020162	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO	R\$ 15.390,00
	E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS DA JUCEC.	
1039369	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DIVERSOS PARA O ELEVADOR DA JUCEC	R\$ 5.700,00
1069044	FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) INSTALADO NA SEDE DA JUCEC.	R\$ 8.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que as contratadas acima citadas demonstraram habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

V. CONCLUSÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato das presentes contratações estarem fora dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, vale alguns comentários a despeito de sobre fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Diante dos fatos acima expostos, foi apurado por esta Autarquia, além da divergência da classificação referente aos itens de despesa (vide tabela 01), verificou-se despropositadamente o fracionamento de despesa, em descumprimento a Lei n.º 8.666/93.

Compreendemos que para isso não ocorrer futuramente empreende esforços na gestão e organização das ações, sempre visando a excelência, além da capacitação frequente de nossa equipe.

Estamos trabalhando continuamente para evitar a ocorrência de falhas que, ao serem detectadas, são imediatamente corrigidas.

Reiteramos ainda que a Junta Comercial do Estado do Ceará tem como premissa o compromisso de constantemente de aperfeiçoamento, visando sempre à melhoria nos serviços prestados.



Análise da CGE

A auditada informou que identificou erros na classificação dos itens de despesa, conforme Tabela 01 apresentada na manifestação, e com isso, despropositadamente, ocorreu fracionamento de despesa, em descumprimento à Lei n.º 8.666/93.

Considerando que a auditada informou ter havido erros de classificação dos itens de despesa, esta auditoria procedeu à nova classificação (Quadro 01) com base nos objetos registrados nas notas de empenho, caso a caso, tendo sido observado que houve extrapolação do limite legal nos itens de despesa “Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados”; “Serviços Técnicos Profissionais e Manutenção”; e “Conservação de Máquinas e Equipamentos”, conforme evidenciado no Quadro 02.

Quadro 01: Reclassificação dos Itens de despesa pela Auditoria

NED	Item da Despesa Original	Objeto	Item da Despesa Correto Reclassificado pela Auditoria	Valor (R\$)
359	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS DA JUCEC	*20 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.000,00
360	16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DOS NÚCLEOS REGIONAIS DA JUCEC.	14 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.800,00
397	16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CARPETES E CORTINAS DA SEDE DA JUCEC.	18 – SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.000,00
399	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS LEITORES ÓPTICOS DOS NÚCLEOS REGIONAIS DA JUCEC	14 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.800,00
423	16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	SERVIÇO DE CONSERTO E REVISÕES NAS IMPRESSOAS DA JUCEC.	14 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.980,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

463	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E REGULARIZAÇÃO DA PLATAFORMA DO ESOCIAL, CONFORME NORMA CIRCULAR SEPLAG, REGULARIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES ATI.	27 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	8.000,00
465	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	SERVIÇO REFERENTE PAGAMENTO DE ATUALIZAÇÕES DA SEFIP 2018, LEVANTAMENTO DE PENDÊNCIAS E INCONSISTÊNCIAS OCORRIDOS NOS ANOS DE 2013 A 2018, CONFORME DETERMINAÇÃO DA RECEITA FEDERAL, DADOS A FUNÇÃO E VALORES PAGOS E NÃO RECOLHIDOS.	27 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	7.980,00
514	16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	SERVIÇO DE TROCA DE AGULHAS DA MÁQUINA DE FILIGRANAR DA JUCEC	13 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS	6.980,00
515	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS	*20 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.000,00
531	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DA FOLHA DE PESSOAL, JUNTO AO SISTEMA DO E-SOCIAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS.	27 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	7.980,00
612	30 – OUTROS SERVIÇOS DE PF DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS PARA JUCEC	40 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	8.000,00
661	16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE AGULHAS DA MÁQUINA DE FILIGRANAR DA JUCEC	13 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS	8.000,00
673	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	SERVIÇO DE COFFE BREAK PARA EVENTO DO PROJETO CEARÁ INTEGRAR NADA SEDE DA JUCEC	17 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.600,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

686	30 – OUTROS SERVIÇOS DE PF DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CONSERTO DE PLACA COM SUBSTITUIÇÃO DOS RELES E RESISTOR, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES GERAIS E TESTES DE FUNCIONAMENTO EM MÁQUINA DE PERFURAR DOCUMENTOS DA JUCEC	13 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.000,00
689	30 – OUTROS SERVIÇOS DE PF DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL PARA O NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA JUCEC.	31 – SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	7.600,00
705	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA O ESOCIAL, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE ROTINAS INTERNAS PARA SOLUCIONAR PENDÊNCIAS DA JUCEC.	27 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	7.400,00
706	99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE ISS ONLINE E AS DEVIDAS PENDÊNCIAS DE INFORMAÇÕES E RECOLHIMENTO AO ANO DE 2018	27 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	7.600,00

* Classificação de acordo com a relação dos itens de despesas no S2GPR



Quadro 02: Valor total por Item de Despesa

Valor total Por item de Despesa	20 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.000,00
	14 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	23.580,00
	18 – SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.000,00
	27 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	38.960,00
	13 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS	22.980,00
	17 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.600,00
	31 – SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	7.600,00
	40 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	8.000,00

Essa situação evidencia ausência de planejamento prévio dos gastos com os insumos necessários à manutenção da unidade, o que leva à realização de aquisições frequentes de bens e serviços de mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais por item de despesa excedem os limites previstos para dispensa de licitação, o que pode ensejar o descumprimento dos artigos 23, § 2º, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, c/c o Decreto Federal nº 9.412/2018.

No que se refere aos Contratos SIC's 1020162, 1039369 e 1069044, apresentados na Tabela 02 da manifestação, a auditada informou que foram realizadas pesquisas de preços, tendo as empresas apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração, e que os objetos licitados são diferentes tornando os valores globais dentro do estipulado para Dispensa por Outros Serviços e Compras (R\$17.600,00), não restando, assim, inconsistências.

Ademais, depreende-se da manifestação, que a utilização da Cotação Eletrônica não se estendeu a todas as contratações realizadas com fulcro nos incisos I e II, art. 24, da Lei nº 8.666/93, situação que se apresenta em desconformidade com o que preceitua o §2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 28.397/2006, que exige a



realização de cotação eletrônica, só podendo essa ser afastada mediante justificativa prévia do ordenador de despesa.

Recomendação nº. 001 – Evitar a fragmentação de despesas, caracterizada por aquisições frequentes de bens e serviços de mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais por item de despesa excedam o limite previsto para dispensa de licitação a que se refere o inciso I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 29.337/08, sob pena de ensejar fracionamento da despesa.

Recomendação nº. 002 – Doravante, quando da aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor, que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, deve-se realizar a Cotação Eletrônica ou apresentar justificativa prévia para a não utilização, em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.397/2006 (DOE de 25/09/2006).

Recomendação nº. 003 – Atentar, doravante, para a classificação correta das notas de empenho dos materiais adquiridos, separando tais materiais com sua correta classificação de acordo com a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional.

1.3. Fracionamento para escapar da modalidade de licitação

Com o objetivo de analisar a realização de despesas em que os empenhos superaram os limites estabelecidos para Convite e Tomada de Preços utilizados nas contratações, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto Federal nº 9.412/2018, foi aplicada a trilha de auditoria para identificar se os limites foram ultrapassados na execução de cada item de despesa.

Da análise das contratações de obras e serviços de engenharia e de aquisições de outros serviços e compras realizadas pela unidade, no exercício de 2018, efetivadas por meio de licitação nas modalidades convite e/ou tomada de preços, **não foram identificadas situações** em que foram extrapolados os limites fixados pelo art. 23 da Lei 8.666/93 c/c o Decreto Federal nº 9.412/2018.

1.4. DEA - Despesa de exercício anterior maior que o saldo orçamentário

Com o objetivo de analisar se a execução de Despesa de Exercício Anterior (DEA) no exercício de 2018 foi maior do que o saldo orçamentário do exercício de 2017, foi aplicada a trilha de auditoria, considerando a fonte e a subfonte de recursos.

Como resultado da análise, **não foram identificadas situações** em desconformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964.



V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos, **foram registradas constatações que ensejam a adoção de providências para atendimento às recomendações emitidas neste Relatório de Controle Interno, relativamente à Prestação de Contas Anual de 2018.**

Os resultados apresentados estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho, não excluindo, porém, eventos relevantes e necessários à análise dos dados e informações objeto deste trabalho.

A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.

Documento assinado digitalmente

Alex Aguiar Lins

Auditor de Controle Interno

José Mariano Neto

Auditor de Controle Interno

Auditor responsável pela análise da manifestação

José Ananias Tomaz Vasconcelos

Auditor de Controle Interno